



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 126/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

Retificação

A Prefeitura Municipal de Cambuquira, através deste apresentar retificação ao edital do processo supracitado:

Em anexo íntegra da retificação ao edital do pregão em epígrafe.

Nova data para recebimento das propostas: até 23/07/2025 às 09:59 h

Nova data para disputa: 23/07/2025 às 10:00 h

Permanecem inalteradas as demais cláusulas editalícias.

Publique-se.

Cambuquira, 08 de julho de 2025



Willian Borges da Silva
Pregoeiro/Agente de Contratação

Mem 325/2025 - Secretaria Municipal de Saúde

Cambuquira, 08 de julho de 2025.

Ao setor compras,

Assunto: Alterações no edital para inclusão de cláusula de pagamento proporcional nos casos de interrupção de tratamento odontológico PREGÃO 056/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

Considerando a sugestão apresentada pela empresa licitante IRMÃOS CASTRO LTDA em sua impugnação, e em resposta ao PARECER JURÍDICO, para inclusão de cláusula contratual que assegure o pagamento proporcional ao contratado nos casos de interrupção do tratamento de próteses odontológicas por motivo não imputável à contratada, informamos que, após análise técnica, a Secretaria Municipal de Saúde entende ser juridicamente viável e administrativamente pertinente o acolhimento da solicitação. Diante disso, comunicamos as mudanças necessárias no edital e as medidas que serão adotadas por esta Secretaria:

Retificações no edital:

1. Inclusão da Cláusula 1 – Pagamento Proporcional

CLÁUSULA 1 – DO PAGAMENTO PROPORCIONAL EM CASOS DE INTERRUÇÃO DO TRATAMENTO ODONTOLÓGICO

1. O pagamento pelos serviços de confecção e instalação de próteses odontológicas será realizado de forma proporcional às etapas efetivamente executadas, nos casos em que o tratamento for interrompido por motivo não imputável à contratada, tais como:
 - Abandono do tratamento pelo paciente;
 - Cancelamento do atendimento por parte da Administração Pública;
 - Situações de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados e registrados.

2. Inclusão da Cláusula – Etapas e Valores

CLÁUSULA 2 – DAS ETAPAS DO PROCEDIMENTO, VALORES E PAGAMENTO FIXO

2. Os tratamentos de prótese odontológica seguirão as seguintes etapas padronizadas:

Para ambos os tipos de prótese (total e parcial):

- a) Anamnese e planejamento do tratamento
- b) Moldagem preliminar
- c) Moldagem funcional definitiva
- d) Prova de registro de mordida
- e) Prova estética (encaixe e oclusão)
- f) Instalação da prótese
- g) Ajustes pós-instalação (quando aplicável)

3. Os valores unitários por tipo de prótese serão:

- **Prótese Total:** R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais)
- **Prótese Parcial:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

4. Em caso de abandono do tratamento pelo paciente, conforme a primeira cláusula ou falecimento, será devido à contratada o valor fixo correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor total do serviço contratado, **independentemente da etapa executada**.

5. A contratada deverá apresentar comprovação documental da execução parcial do tratamento, bem como justificativas formais no relatório de execução.

3. Inclusão da Cláusula 3 – Configuração de Abandono

CLÁUSULA 3 – DA CONFIGURAÇÃO DE ABANDONO DO TRATAMENTO PELO PACIENTE

6. Considerar-se-á abandono do tratamento pelo paciente a ausência injustificada a três agendamentos consecutivos dentro da mesma fase do tratamento, desde que:

- Haja registro formal da ausência;
- A contratada comprove, por meio de relatório e documentos, que tentou contato e manteve disponibilidade de agenda;
- A ausência seja devidamente registrada no relatório mensal.

7. O abandono ou falecimento ensejará o pagamento conforme previsto na Cláusula 2, item 4.

4. Inclusão da Cláusula 4 – Relatório de Execução

CLÁUSULA 4 – DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO MENSAL

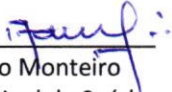
8. A contratada deverá apresentar relatório mensal de execução, contendo:

- Nome e identificação do paciente;
- Datas dos atendimentos;
- Etapas realizadas;
- Ocorrências de faltas, interrupções, abandono ou óbito;
- Justificativas e comprovação, se necessário.

5. Inclusão da Cláusula 5 – Publicidade e Reabertura de Prazos

CLÁUSULA 5 – DA RETIFICAÇÃO FORMAL E DOS PRAZOS

9. Esta retificação implica na reabertura dos prazos legais, garantindo ampla publicidade, isonomia entre os licitantes e pleno conhecimento dos ajustes promovidos.
10. As novas cláusulas passam a integrar o edital e seus anexos com efeito vinculante para todos os participantes.



Arnaldo Afonso Monteiro
Secretário Municipal de Saúde